

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-1/2020

FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE)

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Rodrigo Borges Fontan**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 150/2019 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.068685/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao fornecimento de **Gêneros Alimentícios (Café, Açúcar e Adoçante)** para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, cujas especificações técnicas, marca(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO- EPP
CNPJ:	22.276.236/0001-98
Endereço:	Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 170, Sala 21B- Centro, José Bonifácio/ SP. CEP: 15.200-000
Telefones:	(17) 3363-4424
Representante Legal:	Jonathan de Albuquerque Reino
Identidade:	Nº 27.580.357-0 – SSP/SP
CPF:	294.934.228-01
E-mail:	lspregoes@gmail.com

COTA PRINCIPAL – 90% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CAFÉ EM PÓ homogêneo, torrado e moído, com categoria de Qualidade Superior (Premium) ou com nota de Qualidade Global compatível, de acordo com a escala sensorial que define a qualidade global do produto. O tipo de café deverá ser 100% arábica, sem presença de café robusta (conilon). Em embalagem aluminizadas à vácuo de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 12 meses da data de entrega. O fornecedor classificado em primeiro lugar após a fase de lances, que tenha ofertado um produto que não possui certificação da ABIC, deve apresentar laudo de análise	PCT	32.060	OURO NEGRO	4,13	132.407,80

	sensorial expedido por laboratório credenciado pela ABIC ou por Secretaria Estadual de Agricultura, desde que o Estado em questão possua legislação específica para análise sensorial do café e que o laboratório seja credenciado para esse fim. Marcas de referência: Santa Clara Premium, São Braz Premium, Três Corações Premium, Maratá Premium ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Catmat: 217372					
--	---	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA – 10% DO OBJETO – EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	CAFÉ EM PÓ homogêneo, torrado e moído, com categoria de Qualidade Superior (Premium) ou com nota de Qualidade Global compatível, de acordo com a escala sensorial que define a qualidade global do produto. O tipo de café deverá ser 100% arábica, sem presença de café robusta (conilon). Em embalagem aluminizadas à vácuo de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 12 meses da data de entrega. O fornecedor classificado em primeiro lugar após a fase de lances, que tenha ofertado um produto que não possui certificação da ABIC, deve apresentar laudo de análise sensorial expedido por laboratório credenciado pela ABIC ou por Secretaria Estadual de Agricultura, desde que o Estado em questão possua legislação específica para análise sensorial do café e que o laboratório seja credenciado para esse fim. Marcas de referência: Santa Clara Premium, São Braz Premium, Três Corações Premium, Maratá Premium ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Catmat: 217372	PCT	3.562	OURO NEGRO	4,13	14.711,06

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	CAFÉ EM GRÃOS torrado de qualidade tradicional com aroma e sabor de categoria intensa. Em embalagens de 1kg com	PCT	793	OURO NEGRO	22,40	17.763,20

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71- Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Borges Fontan.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DBAB-C352-87D7-5D7D.

Assinado de forma digital por JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO:29493422801

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=09313135004764, ou=AR SERASA, cn=JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO:29493422801
Dados: 2020.10.08 11:10:44 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Borges Fontan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DBAB-C352-87D7-5D7D.

identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega. O fornecedor classificado em primeiro lugar após a fase de lances, que tenha ofertado um produto que não possui certificação da ABIC, deve apresentar laudo de análise sensorial expedido por laboratório credenciado pela ABIC ou por Secretaria Estadual de Agricultura, desde que o Estado em questão possua legislação específica para análise sensorial do café e que o laboratório seja credenciado para esse fim. Marcas de referência América, Iguazu ou similar. Catmat: 9695					
--	--	--	--	--	--

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 164.882,06 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 150/2019-CPL/ARSER.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 150/2019-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. A lista de material nº 150/2019 - ARSER resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
PARTICIPANTE 1	VIDE PARTICIPANTES E ENDEREÇOS NO ANEXO A.
PARTICIPANTE 2	

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71- Centro - Maceló/AL - CEP: 57020-680

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Borges Fontan.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DBAB-C352-87D7-5D7D.

JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO:29493422801

Assinado de forma digital por JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO:29493422801

DN: cn=Jonatan de Almeida, o=Secretaria de Regulação do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC SERASA

RFB v5, ou=09313135004764, ou=AR SERASA, cn=JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO:29493422801

Dados: 2020.10.08 11:11:17 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Borges Fontan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DBAB-C352-87D7-5D7D.

4. A presente ARP vigorará até o dia 21 de janeiro de 2021, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 150/2019 – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 150/2019 – CPL/ARSER;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
14. O registro poderá ser CANCELADO:
- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

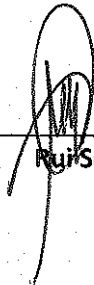
Maceió, 13 de outubro de 2020.

**JONATHAN DE
ALBUQUERQUE**
REINO:29493422801

Assinado de forma digital por JONATHAN DE
ALBUQUERQUE REINO:29493422801
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=09313135004764, ou=AR SERASA, cn=JONATHAN DE
ALBUQUERQUE REINO:29493422801
Dados: 2020.10.08 11:13:59 -03'00'

Jonathan de Albuquerque Reino
JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO- EPP

Rodrigo Borges Fontan
Diretor-Presidente/ ARSER



Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 14/10/2020
Evandro Cordeiro
DIR. MAT. Nº 947712-8

ANEXO A

QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇOS
ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71- Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680. Fone: (82) 3312-5100.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3312-5000.
SECOM	Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481 - CEP: 57030-000 - 2º andar da Galeria Città Office. Atendimento ao público das 8h às 14h / Fone: (82) 3312-5840/ 98882-1135 (Imprensa) / 98882-8185 (Administrativo)
SMCI	Av. Aristeu de Andrade, 406, Farol CEP 57051-090 / Fone: (82) 3312-5370.
SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 // Fone: (82) 3312-5600.
SEMTEL	Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca Fone: (82) 3312-5800. Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265
SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380. Fone: (82) 3312-5050.
SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fone: (82) 3312-5350.
SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fone: (82) 3312-5380 Parque Municipal: 3358-6232
GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL CEP: 57030-160 Fone: (82) 3312-5860.
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-144/ 3312-5150.
SEMSCS	Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel CEP 570145-10 // Fone: (82) 3312-5270.
SEDET	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260. Fone: (82) 3312-5200.
GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fone: (82) 3312-5870.
GGOV	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL, CEP: 57030-160 Fone: (82) 3312-5850
SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3312-5290
IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3312-5250.
FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL. Fone: (82) 3312-5820.
SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fone: (82) 3312-5310/ 3828 Call Center: 0800 031 9055.
SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3312-5330.
COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3312-5830.
SEMAS	AV. Comendador Leão, 1383, poço, Maceió-AL. Fone: (82) 3312-5900.
SMS	Rua Dias Cabral, 569, centro, CEP 57020-250. Fone: (82) 3312-5400.

QUANTITATIVOS REGISTRADOS POR ÓRGÃOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL																										
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS																										
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS																										
ITE	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	PARTICIPANTES		COMARHP	SIMA	SMG	GP	SEMINFRA	SEMTABES	FMAC	SEMED	SUDES	PGM	IPREV	GVP	SEMGE	SEDET	SEMTEL	SEMEC	SEMAS	SECOM	SMS	SMTT	SEMSCS	TOTAL P/ ITEM
M		MED	ARSR	SMCI																						
1	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, COM CATEGORIA DE QUALIDADE SUPERIOR (PREMIUM)	PCT	370	100	72	48	40	1.80	1.50	13	65	2.20	1.69	66	78	67	2.40	2.00	12	2.00	2.50	45	12.00	2.50	10	13.22
6	CAFÉ EM GRÃOS TORRADO DE QUALIDADE TRADICIONAL COM AROMA E SABOR DE CATEGORIA INTENSA. EM EMBALAGENS	PCT																							40	40

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DBAB-C352-87D7-5D7D> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DBAB-C352-87D7-5D7D



Hash do Documento

3F08D271F894009E072BBE97E6CCCA6974F5A837C4A5EE49CF37C6EE60843E42

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2020 é(são) :

☒ Rodrigo Borges Fontan - 019.623.974-59 em 08/10/2020 18:40

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



